

Paranaíba-MS, 11 de dezembro de 2025.

Maycol Henrique Queiroz Andrade
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0410-2025, 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Wanice Luciana de Oliveira, Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos nº 0806105-56.2024.8.12.0018 determinando a incorporação do adicional de produtividade no importe de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base da servidora **MAILIA CRISTINA FERREIRA COUTO**.

R E S O L V E:

Artigo 1.º INCORPORAR o adicional de produtividade previsto no art. 65, inc. IX da lei nº 47/2011, no percentual de 100% (cem por cento) na folha de pagamento da servidora **MAILIA CRISTINA FERREIRA COUTO**, conforme determinado na decisão judicial proferida nos autos nº 0806105-56.2024.8.12.0018.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 10 de dezembro de 2025

Wanice Luciana de Oliveira
Presidenta

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Elizângela Aparecida Ramos Borges de Freitas
Diretora Administrativa Designada

Matéria enviada por Joscimara Cantário de Oliveira

PREVIM - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba-MS

RESOLUÇÃO Nº 069, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

ROBSON JESUS DA SILVA, Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **DEFERIR**, o requerimento protocolado sob o nº **030/2025**, apresentado pelo servidor **Antonio Amilton Garcia da Silva Junior**, para fins de **ressarcimento dos valores descontados indevidamente a título de contribuição previdenciária sobre o adicional de insalubridade**, referentes ao período de **novembro de 2020 a dezembro de 2023**, conforme aprovação em reunião regimental realizada em **09 de dezembro de 2025**.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

"Sede Administrativa do PREVIM", aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBSON JESUS DA SILVA
Diretor Executivo

Matéria enviada por Vanila Garcia Belo

Conselho Municipal de Assistência Social de Paranaíba-MS

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Lei nº 1.762 de 25/11/2011e Lei n.º 1.920 de 20/12/2013.

Av. Cel. Gustavo Rodrigues da Silva, 1875 - Santo Antônio.

Tel.: (67) 3669-0032 e E-mail: cmasconselhopsba@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 059/2025 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Beto Pereira, destinada à entidade Obras Sociais Jesus Consolador, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social de Paranaíba-MS.

O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Municipais nº 1.762, de 25 de novembro de 2011, e nº 1.920, de 20 de dezembro de 2013,

Considerando a 2ª Deliberação Plenária extraordinária, realizada em 08 de dezembro de 2025;

Considerando o disposto no inciso III do art. 30 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS);

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Federal Beto Pereira, destinada à seguinte entidade socioassistencial, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social:

Entidade	Valor (R\$)
Obras Sociais Jesus Consolador	R\$50.000,00